

	MANUAL DO FORNECEDOR	MD 049 REVISÃO 02
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO		

1 OBJETIVO

O Grupo Unimed Santa Catarina visando estabelecer orientação aos compradores e fornecedores estabelece diretrizes para estreitar as relações com fornecedores e parceiros com o intuito de garantir uma parceria saudável e durável que resulte em ganhos para ambas as partes.

Além disso, o Grupo Unimed SC tem por finalidade atuar de forma transparente nas relações comerciais com seus parceiros de negócio, ademais observando rigorosamente o cumprimento da legislação e o desenvolvimento sustentável da sociedade, definindo regras e procedimentos a serem adotados nos processos de compras, contratações e no relacionamento com fornecedores de produtos e serviços.

Neste sentido, este Manual tem como objetivo principal compartilhar nossos valores e diretrizes, estabelecer critérios e a transparência nos nossos processos.

Acreditamos que com a implantação deste manual, além de melhorar nossos processos, também ajudaremos nossos fornecedores no desenvolvimento dos seus, contribuindo com a melhoria mútua, a competitividade e o sucesso de todos os envolvidos, o que possibilita assegurar a qualidade de nossos produtos, integridade das nossas operações.

Este manual tem por objetivo estabelecer de forma prática e objetiva diretrizes básicas orientativas com requisitos para a formalização de possíveis atividades entre as empresas do Grupo Unimed Santa Catarina e seus fornecedores, informando os procedimentos, requisitos e recomendações para a participação em RFQ, RFP e RFI ou apresentação de propostas para contratação direta

Este Manual aplica-se a todos os fornecedores de produtos e serviços.

	MANUAL DO FORNECEDOR	MD 049 REVISÃO 02
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO		

2 ABRANGÊNCIA

Este documento abrange todas as empresas fornecedoras de produtos ou serviços e prestadores do Grupo Unimed Santa Catarina e contém leitura indispensável a terceiros que desejam transacionar com uma das empresas do Grupo.

3 DEFINIÇÕES

RFP: REQUEST FOR PROPOSAL – Requisição pública para apresentação de propostas técnicas e comerciais por parte de terceiros, que estejam de acordo com os requisitos técnicos previamente apresentados;

RFQ: REQUEST FOR QUOTATION – Requisição pública para apresentação de propostas comerciais por parte de terceiros onde constem especificações técnicas, valor de contratação e condições de pagamento, em aquisições isentas de concorrência;

RFI: REQUEST FOR INFORMATION – Requisição pública para apresentação de informações prévias ao processo de aquisição (RFP/RFQ) em que o fornecedor apresenta as condições técnicas e possibilidades para prestação do serviço ou entrega do produto sobre qual a análise definirá o que será contratado;

CONTRATAÇÃO DIRETA: Modalidade de contratação prevista na Norma de compras cuja concorrência é desnecessária com base em uma das justificativas lá presentes. (dependência tecnológica, lista de fornecedores exclusivos, contratações de curto período, contratação de baixo valor, concessionárias de serviço público);

PROCESSO DE DUE DILIGENCE: Processo pelo qual os fornecedores submetem-se com regularidade, no qual oferecem informações para avaliação da empresa na qual serão verificadas as situações (i)financeira (ii)judicial (iii)previdenciária/fiscal (iv)de imagem;

	MANUAL DO FORNECEDOR	MD 049 REVISÃO 02
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO		

CADASTRO: Lista de fornecedores que já foram verificados e avaliados pelas empresas do Grupo Unimed Santa Catarina e encontram-se aptos à venda de produtos e prestação de serviços.

AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES: Processo pelo qual o fornecedor é avaliado e classificado, de acordo com seu desempenho, pelo responsável pelo contrato (Área Requisitante) com base em métrica previamente definida em contrato.

FORNECEDORES CRÍTICOS: Fornecedores cujos serviços e produtos são fundamentais para os negócios das empresas do Grupo Unimed Santa Catarina.

PROPOSTA TÉCNICA: Proposta apresentada por terceiro, com base em especificações técnicas apresentadas pela empresa do Grupo Unimed Santa Catarina que pretende realizar a aquisição, na qual não pode constar qualquer menção às condições comerciais, tais como preço, valores, condições de pagamento, etc.)

PROPOSTA COMERCIAL: Proposta apresentada por terceiro, com base em especificações técnicas apresentadas pela empresa do Grupo Unimed Santa Catarina que pretende realizar a aquisição, na qual constam além das condições técnicas, todas as informações relativas a preço e condições de pagamento.

4 CADASTRO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

4.1 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES

As empresas do Grupo Unimed Santa Catarina reservam-se o direito de avaliar, reavaliar, selecionar e qualificar livremente seus fornecedores de produtos e serviços, bem com seus prestadores, dentro de procedimentos internos claros e padronizados.

4.1.1. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

	MANUAL DO FORNECEDOR	MD 049 REVISÃO 02
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO		

O procedimento para Avaliação foi criado para verificar se os fornecedores possuem condições para atender os requisitos especificados pela Unimed Santa Catarina que realizará a avaliação de acordo com as informações prestadas em formulários próprio enviado pelo Grupo Unimed Santa Catarina e preenchido pelo fornecedor candidato.

As informações ali contidas viabilizarão a realização de Due Diligence de Compliance e a análise financeira do fornecedor com a consequente classificação para posterior cadastro. – Regra para utilização da análise.

Os principais quesitos avaliados pelas empresas do Grupo Unimed Santa Catarina são:

- a) Existência de Programa de Integridade que atenda às diretrizes para empresas privadas da Controladoria Geral da União;
- b) Situação Regular no CNPJ e possibilidade de emissão de CND ou CPD/EN junto à Fazenda Nacional;
- c) Não representar, a Unimed Santa Catarina, mais de 50% do faturamento da empresa a ser contratada;
- d) Não estar inscrita em Cadastro de restrição de contratação com a Administração Pública;
- e) A organização deve determinar e aplicar critérios para a avaliação, seleção, monitoramento de desempenho e reavaliação de fornecedores, baseados na sua capacidade de prover processos ou produtos e serviços de acordo com requisitos.

Considerando a aplicação prévia do Questionário Due Diligence junto aos fornecedores que participam do processo de concorrência e negociação, de forma a constatar a existência e solidez de procedimento interno de Compliance desse fornecedor.

As respostas a este questionário serão avaliadas por Compliance conforme norma de Due Diligence de Fornecedores. A validade das respostas do questionário da Due Diligence está relacionada ao prazo de cadastro deste no sistema do Grupo Unimed FESC.

Caso o fornecedor não disponibilize o Questionário de Due Diligence, devidamente preenchido, ou o mesmo não seja aprovado pela Área de Compliance, o comprador não deve realizar negociação/concorrência com o fornecedor em questão.

	MANUAL DO FORNECEDOR	MD 049 REVISÃO 02
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO		

Além disso, serão considerados para avaliação os itens abaixo:

- a) Preço: Conformidade do valor cobrado – nota fiscal – com o valor da Ordem de Compra/Contrato;
- b) Qualidade: Entende-se como qualidade o produto/serviço que atende a necessidade a qual foi contratada;
- c) Prazo: Está ligada diretamente a entrega do produto/serviço. O prazo de entrega estabelecido em proposta ou em contrato deverá ser cumprido e sua ocorrência é registrada no sistema de recebimento, servindo de orientação para a avaliação;
- d) Atendimento: Este quesito é avaliado desde o início do processo de compras, antes, durante e após a conclusão. Será avaliada a qualidade das informações repassadas, agilidade nas respostas, assistência a resolução de problemas ou erros;
- e) Quantidade: Será avaliada entre quantidade entregue e quantidade acordada em ordem de compra ou autorização de fornecimento. Este critério é avaliado no momento da entrega do produto

4.1.2. SUSPENSÃO OU EXCLUSÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

O fornecedor estará passível das penalidades e solicitações de ações, abaixo elencadas, de acordo com o conceito obtido na avaliação de desempenho:

- a) Regular: O fornecedor deve ser advertido e orientado a apresentar plano de ação.
- b) Ruim: O mesmo deve ser notificado e suspenso de participar dos processos de compras pelo período de 02 (dois) meses e deve apresentar plano de ação. Caso o fornecedor não apresente plano de ação e persistam as mesmas não conformidades, ficará suspenso por um período de 06 (seis) meses, ficando passível de exclusão quando validado pela Gerência Administrativa Financeira e Gerência Geral. O fornecedor será comunicado por escrito e terá o prazo de resposta em 10 (dez) dias corridos.

4.1.3. REAVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

	MANUAL DO FORNECEDOR	MD 049 REVISÃO 02
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO		

A Reavaliação dos fornecedores será feita anualmente pela área requisitante da compra (responsável pela execução do contrato) que analisará o cumprimento do contrato, a observância dos prazos ali contidos, a existência de sanções aplicadas e a qualidade do produto/serviço com base em critérios definidos em contrato.

A reavaliação incluirá os procedimentos descritos no item anterior (Avaliação de Fornecedores).

4.1.4. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Após a avaliação ou reavaliação, os fornecedores serão classificados como aptos ou inaptos ao cadastro junto à Área de Suprimentos e o fornecedor informado via e-mail.

4.2 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

As condições de fornecimento às empresas do Grupo Unimed Santa Catarina devem ser seguidas conforme o descrito neste item:

4.2.1. O FORNECEDOR/PRESTADOR DEVERÁ

1. Durante o curso da contratação/concorrência, manter contato única e exclusivamente com a Área de Suprimentos;
2. Não oferecer brindes, convites e hospitalidades que violem a política de brindes do Grupo Unimed Santa Catarina;
3. Não discutir preço e condições de pagamento com áreas estranhas à Área de Suprimentos;
4. Estar em dia com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
5. Assinar contrato que contenha cláusula de Compliance, proteção de dados e sustentabilidade do Grupo Unimed Santa Catarina ou outra que preveja as condições ali dispostas;

	MANUAL DO FORNECEDOR	MD 049 REVISÃO 02
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO		

6. Não ter sido punido em contratação anterior com as empresas do Grupo;
7. O fornecedor/prestador deverá comunicar, imediatamente, qualquer violação contratual ou legal que por ventura tenha identificado no curso do contrato firmado com as empresas do Grupo Unimed Santa Catarina;

4.2.2.DO RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

Quando se tratar de compras de produtos específicos e com características técnicas que requeiram a execução de testes específicos antes da sua entrada, a Empresa receberá o produto e caso houver falha do produto ou divergência da especificação do produto, será feito contato com o fornecedor para devolução do mesmo.

A inspeção é realizada no recebimento do produto com base nas informações contidas no pedido de compras ou no contrato e serão verificadas as especificações, quantidade, condições de conservação e o prazo de entrega.

As empresas do Grupo Unimed Santa Catarina se reservam o direito de devolver ao fornecedor toda mercadoria que esteja em desacordo com a especificação mencionada, bem como não dar como recebido o resultado de um serviço contratado, correndo por conta do fornecedor ou contratada todas e quaisquer despesas, tributos e/ou encargos que o fato acarretar.

Penalidades previstas em contrato poderão ser aplicadas pelas empresas do Grupo Unimed Santa Catarina, à critério do responsável pelo contrato e com base nas regras constantes no contrato.

4.2.3.DO PAGAMENTO

a) APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS

A apresentação das Notas Fiscais deve ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao vencimento, prorrogando-se o prazo deste na mesma proporção de eventual atraso, respeitando-se ainda os dias de pagamento (16 / 21 / 27) sem a incidência de ônus moratório.

	MANUAL DO FORNECEDOR	MD 049 REVISÃO 02
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO		

As empresas prestadoras de serviços estabelecidas em outras localidades que prestam serviços no município de Joinville, estão obrigadas a efetuar previamente a inscrição no CENE (Cadastro Eletrônico de Empresas não estabelecidas em Joinville) a partir de 01/08/2014. A aprovação do cadastro no CENE deverá acompanhar a NF.

b) FORMA DE PAGAMENTO

No pedido de compras deverá constar a forma de pagamento.

Quando for depósito devem vir informados os dados bancários do fornecedor no Nota Fiscal apresentada.

Quando for boleto, deve estar descrito no corpo da Nota que se trata de pagamento por boleto e o boleto apresentado juntamente à nota Fiscal, sempre com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao vencimento.

A forma de pagamento preferencial deverá ser sempre boleto bancário e/ou depósito em conta bancária.

5 ALTERAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DESTA REVISÃO				
Número da revisão	Data	Motivo	Elaborado por:	Aprovado por:
01	04/01/2022	Criação do documento	M.J.M.	G.M.
02	09/01/2023	Inclusão do objetivo e alteração no item 4.1.3 e 4.2.2	L.C.R.S.	J.B.A.C. e G.M.